



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.262	012	

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 6.262

Institui a Campanha de conscientização sobre a Esteatose Hepática.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha de conscientização sobre a Esteatose Hepática, que tem os seguintes objetivos:

- I** – divulgar as características da doença, suas causas e tratamentos;
- II** – intensificar e esclarecer que se trata de uma doença assintomática, ou seja, que não apresenta sintomas visíveis e/ou detectáveis de forma simplificada;
- III** – indicar medidas preventivas a serem adotadas a fim de evitar a doença.

**Art. 2º** A fim de atingir os objetivos fixados no artigo 1º, a campanha do qual se trata esta Lei será desenvolvida por meio das seguintes ações:

- I** – veiculação de anúncios nos meios de comunicação de massa, tais como:
  - a) internet;
  - b) televisão;
  - c) rádio;
  - d) jornal; e
  - e) revista.
- II** – fixação de cartazes e distribuição gratuita de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos ou particulares;
- III** – realização de palestras e comitês abertos à participação da população;
- IV** – atualização e treinamento dos profissionais da saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
6.262	013	

# Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL Nº 6.262

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2023



**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 094/2023  
Autoria: Vereador Fábio da Silva de Carvalho  
DEx/jpd.





**VR EM DESTAQUE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

19 de setembro de 2023 - Edição Nº 1985



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 6.262

Institui a Campanha de conscientização sobre a Esteatose Hepática.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de conscientização sobre a Esteatose Hepática, que tem os seguintes objetivos:

- I – divulgar as características da doença, suas causas e tratamentos;
- II – intensificar e esclarecer que se trata de uma doença assintomática, ou seja, que não apresenta sintomas visíveis e/ou detectáveis de forma simplificada;
- III – indicar medidas preventivas a serem adotadas a fim de evitar a doença.

Art. 2º A fim de atingir os objetivos fixados no artigo 1º, a campanha do qual se trata esta Lei será desenvolvida por meio das seguintes ações:

- I – veiculação de anúncios nos meios de comunicação de massa, tais como:
  - a) internet;
  - b) televisão;
  - c) rádio;
  - d) jornal; e
  - e) revista.
- II – fixação de cartazes e distribuição gratuita de cartilhas nos estabelecimentos de saúde públicos ou particulares;
- III – realização de palestras e comitês abertos à participação da população;
- IV – atualização e treinamento dos profissionais da saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de setembro de 2023.

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

# VR EM DESTAQUE

